Enviado à Internet/DJE em: 1º/4/2019
DJE nº.: 10466
Disponibilizadoem: 2/4/2019
Publicado em: 3/4/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 3/2019-CM

Dispõe sobre as regras para a organização das pautas concentradas no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania.

O EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais (art. 28, XXXVIII e art. 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso), e

CONSIDERANDO que o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) pode solicitar feitos de outras unidades judiciais com o objetivo de organizar pautas concentradas e mutirões, conforme dispõe o art. 8º, §7º, da Resolução n. 125/2010 do CNJ;

CONSIDERANDO que o impedimento previsto no artigo 167, §5º, do CPC, não se aplica aos advogados que atuam como conciliadores ou mediadores vinculados aos CEJUSCs, conforme Enunciado n. 47 do FONAMEC;

CONSIDERANDO que o Enunciado n. 47 do FONAMEC tem força vinculativa, porquanto integra para todos os efeitos a Resolução n. 125/2010 do CNJ, por força do disposto no seu artigo 12-A;

R E S O L V E:

Art. 1º O Juiz Coordenador de CEJUSC deverá, sempre que possível, como estratégia para fomentar a Política de Tratamento Adequado dos

Documento assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS,LUIZ FERREIRA DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ela.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código NPK622N

Enviado à Internet/DJE em: 1º/4/2019
DJE nº.: 10466
Disponibilizadoem: 2/4/2019
Publicado em: 3/4/2019

Conflitos, organizar pautas concentradas, específicas e mutirões, podendo, para tanto, solicitar processos de outras unidades judiciais, nos termos deste Provimento.

§1º A solicitação de processos físicos será realizada por meio de ofício direcionado aos juízos das unidades judiciais, podendo, inclusive, fixar prazo para a devida remessa.

§2º Em se tratando de processos eletrônicos, as secretarias dos CEJUSCs terão acesso aos respectivos sistemas disponibilizados a cada unidade judicial, podendo cancelar, designar ou redesignar as audiências de conciliação e mediação nos feitos a serem incluídos nas pautas concentradas, específicas ou mutirões por elas organizados.

§3º A organização das pautas concentradas, específicas e mutirões será sempre precedida de Termo de Parceria a ser firmado entre o CEJUSC e o grande demandante/demandado, com participação do NUPEMEC, estabelecendo as respectivas condições.

Art. 2º O impedimento previsto no artigo 167, §5º, do CPC, não se aplica aos advogados que atuam como conciliadores ou mediadores vinculados a CEJUSC (Enunciado 47 do FONAMEC).

Parágrafo único. No caso previsto no *caput*, os advogados estarão impedidos de advogar perante o CEJUSC a que se encontram vinculados (decisão da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania (CAJC) do Conselho Nacional de Justiça, na reunião de 26-9-2017).

Art. 3º O Juiz Coordenador do CEJUSC poderá expedir ordens de serviço endereçadas aos servidores e conciliadores, objetivando a padronização dos serviços e principalmente a melhoria dos resultados.

Documento assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS,LUIZ FERREIRA DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código NPK622N

Enviado à Internet/DJE em: 1/4/2019
DJE nº.: 10466
Disponibilizadoem: 2/4/2019
Publicado em: 3/4/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de março de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Conselho da Magistratura

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Membro do Conselho da Magistratura

Desembargador **LUIZ FERREIRA DA SILVA**
Membro do Conselho da Magistratura

NU. 0096549-65.2018.8.11.0000
5734

Documento assinado digitalmente por:CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS,LUIZ FERREIRA DA SILVA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código NPK622N